DECRETO MUNICIPAL Nº 6722

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO A SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4982/2023 dispõe "Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 38 e ss, da Lei Municipal nº 4982/2023, está previsto o Instituto da Progressão ao servidor público municipal;

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público;

CONSIDERANDO que desde que atendidos os demais requisitos legais, os benefícios da progressão e promoção funcional previstos nas normas da carreira do serviço público não configuram aumento de despesa vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 ou ato vedado pela legislação Eleitoral nº 9.504/1997.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a partir do mês de **Março de 2025**, ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, o benefício da Progressão, previsto no art. 38 e ss. da Lei Municipal nº 4982/2023:

PROGRESSÃO DE MARÇO DE 2025				
MAT.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	DE	PARA
8043	ELISANGELA SILVA COSTA LAURO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Е	F
11364	FLAVIO HENRIQUE DA SILVA	PROCURADOR DO MUNICIPIO II	С	D
18523	HENRIQUE DANTAS LIMA SANTANA	MEDICO DE UNIDADE DE SAUDE SE	Α	В
784	JOSE ROSA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	F	G
9558	MIGUEL BERGAMASSO MOURA	FISCAL DE URBANISMO II	D	Е
18466	JULIANA DA SILVA ALVES	PROFESSOR NIVEL II	Α	В
18484	KATIA APARECIDA NUNES DE JESUS	PROFESSOR NIVEL II	Α	В
17438	MARCIA APARECIDA CINTRA	PROFESSOR NIVEL II	Α	В
18437	MARIA ANTONIA MAIA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Α	В
	SONIA APARECIDA CANDIDO ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	F	G
6564	MARILENE A SILVA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM II	D	E

Art. 2º O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com a norma constante da Lei Municipal 4982/2023, poderá no prazo de 10 (dez) dias

úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de julho de 2025.

MARCELO DE MORAIS Prefeito Municipal